



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

MENSAGEM DE GOVERNO Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2024, DE ENCAMINHAMENTO  
DE PROJETO DE LEI PARA APECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para, nos termos da Lei Orgânica do Município, à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei que acompanha a presente mensagem, de relevante interesse público:

Projeto de Lei Complementar que *“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 27 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D’Oeste – MT, e dá outras providências”.*

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 125/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D’Oeste – MT, e dá outras providências”.

O cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional envolve um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são os bebês e as crianças. O cargo envolve ainda um conjunto de atividades que são próprias de mulheres, visto que uma das principais atribuições é o cuidado íntimo de bebês e crianças, que inclui banhos, trocas de fraldas, roupas, bem como auxílio para uso de sanitário.

Em vista disso, propomos a presente adequação para fazer constar expressamente na Lei que o cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional será ocupado exclusivamente por profissionais do sexo feminino. Na mesma oportunidade também propomos o acréscimo de atribuições ao cargo, para constar a execução de atividades que já são executadas na prática.

Assim, submetemos à análise dos Nobres Vereadores a matéria do projeto de lei, revestido das formalidades legais.

Respeitosamente,

  
**Maria Lúcia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>536</sup> DE 03 DE MAIO DE 2024

*“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 27 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste - MT, e dá outras providências”.*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se o § 4º ao artigo 6º da Lei Complementar nº 125/2023, com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*§ 4º O cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional será ocupado exclusivamente por profissionais do sexo feminino, uma vez que uma das principais atribuições do cargo é o cuidado íntimo de bebês e crianças, que inclui banhos, trocas de fraldas, roupas, bem como auxílio para uso de sanitário.*

**Art. 2º** A tabela denominada Grupo Ocupacional – Ensino Médio, que consta no anexo I, da Lei Complementar 125, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	Requisito(s) exigido(s) para Ingresso	Carga Horária	Vagas
Assistente de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo Sexo: <b>Feminino</b>	30	10
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

**Art. 3º** As atribuições do cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional, que constam no anexo IV, da Lei Complementar 125, de 27 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte forma:

**“2. GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

**2.1. Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

- ✓ *Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;*
- ✓ *Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;*
- ✓ *Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;*
- ✓ *Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;*
- ✓ *Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;*
- ✓ *Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;*
- ✓ *Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;*
- ✓ *Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas;*
- ✓ *Auxiliar os Professores durante as atividades escolares;*
- ✓ *Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas;*
- ✓ *Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades;*
- ✓ *Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar;*
- ✓ *Atender ao docente quando necessário;*
- ✓ *Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar;*
- ✓ *Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;*
- ✓ *Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas;*
- ✓ *Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares;*
- ✓ *Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;*
- ✓ ***Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no berçário, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.***
- ✓ *Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade."*



GABINETE DA PREFEITA  
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO  
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, em 03 de maio de 2024.

  
**Maria Lucia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal